



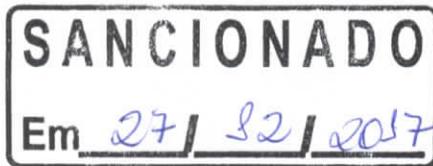
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LOA 2018



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 383/2017 de 27 de dezembro de 2017



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2018 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º Areceita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em **R\$ 18.246.800,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	13.240.000,00
1.1 - Receita Tributária	402.850,00
1.2 - Receita de Contribuições	66.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	43.200,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receitas de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	16.215.870,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	19.980,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.421.300,00
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	3.421.300,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB	(1.92.400,00)
RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO	18.246.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 18.246.800,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	780.000,00
Gabinete do Prefeito	421.000,00
Agricultura e Meio Ambiente	898.000,00
Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos	3.702.000,00
Administração e Transportes	1.681.300,00
Esporte, Juventude e Lazer	412.000,00
Educação e Cultura	5.967.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.479.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	906.000,00
TOTAL	18.246.800,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **75%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

§1º - Os Créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art.14, II, b, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2018 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

Jackson Soares Marinho
Prefeito Municipal de
Darcinópolis - TO

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis